



# MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

## LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

### PROCESSO N.º 019/2019

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Queiroz

**Tipo:** Maior Lance

**Publicações:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal O Dia de Marília (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Site: [WWW.queiroz.sp.gov.br](http://WWW.queiroz.sp.gov.br) (edital completo);
- Mural da Prefeitura do Município de Queiroz, localizado na Avenida Rangel Pestana, nº 23, Centro - Queiroz/SP

**Data da realização:** 05 de junho de 2019

**Horário:** 09:30 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Queiroz

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ**, CNPJ n.º 44.568.749/0001-05, estabelecida na Avenida Rangel Pestana, nº 23, Centro, nessa cidade e comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com disposto na Portaria nº 041 de 30 de abril de 2019 e Portaria nº 042 de 06 de maio de 2019, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **Maior Lance**, no dia **05 de junho de 2019, com início às 09:30 horas**, na Prefeitura Municipal de Queiroz, localizada na Avenida Rangel Pestana, nº 23, Centro, Queiroz – SP, para alienação dos bens descritos no Anexo I que é parte integrante deste Edital.

### **1 – OBJETO:**

- 1.1 - É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis do Município de Queiroz, no estado em que se encontram, separados em itens avaliados e discriminados, conforme o anexo I do Edital.
- 1.2 - O bem aqui mencionado será vendido no estado e condições em que se encontra pressupondo-se que tenham sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

### **2 – LOCAL DATA E HORA**

- 2.1 Fica designado como local para visitação dos itens, a sede do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Governador Garces, s/nº, Queiroz – SP e a realização

Avenida Rangel Pestana, nº 23, Centro - Queiroz – SP

Fone: (14) 3458-1137 – e-mail: [licitacoes@queiroz.sp.gov.br](mailto:licitacoes@queiroz.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

do Leilão a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rangel Pestana, nº 23, Centro, Queiroz – SP.

2.2 O Leilão será realizado no dia **05 de junho de 2019**

2.3 O Leilão terá início às 09:30 horas da data acima designada.

## **3 – DO LEILOEIRO**

3.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Designado, **Sr. RODRIGO DA COSTA ROCHA**, designado e nomeado pela Portaria nº 042 de 06 de maio de 2019.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

4.1 As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após Leilão de maior lance, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

4.2 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.

## **5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:**

5.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2 - Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Queiroz/SP não poderão oferecer lance.

5.3 - Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

### **5.3.1 - Pessoa física:**

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)

### **5.3.2.- Pessoa jurídica:**

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- Cédula de identidade e CPF dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhadas de Cédula de identidade e CPF;



# MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

## **6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. O leilão será realizado por item, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores é o mínimo aprovados como base para o lance inicial;
- 6.2. O Município de Queiroz, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital.

## **7 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO E DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO**

- 7.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em itens, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
- 7.2. A Prefeitura do Município de Queiroz declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.
- 7.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.
- 7.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.
- 7.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.
- 7.6. Os licitantes deverão examinar detidamente o veículo face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Administração e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.
- 7.7. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitaçaõ, vistoriar, examinar, levantar condiçaõ de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilãõ, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricaçãõ, potencia problemas mecânicos, Nº do motor e chassi, e estar ciente



# MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

- 7.8. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.
- 7.9. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados na Rua Governador Garces, s/nº, nesta cidade de Queiroz (SP), de acordo com o especificado no **Anexo I**, de **16.05.2019 até 05.06.2019 – horário das 07:00 as 11:00 horas.**

## **8 – DO JULGAMENTO:**

- 8.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- 8.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.
- 8.3. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Queiroz, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

## **9 – DO PAGAMENTO:**

- 9.1 - O arrematante pagará no ato, na tesouraria da Secretaria Municipal e Finanças, o equivalente a 30% (trinta por cento) do bem arrematado, em dinheiro, e o saldo restante em até 10 (dez) dias após, em dinheiro na Tesouraria da Secretaria Municipal e Finanças.
- 9.2 - Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 9.1.

## **10 – DA ENTREGA:**

- 10.1 - O prazo para retirada dos bens arrematados será a partir do pagamento total do mesmo até 30 (trinta) dias úteis.
- 10.2 - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.
- 10.3 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.
- 10.4 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

## **11 – DA ATA**



# MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

---

- 11.1** - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o item vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 11.2** - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e participantes presentes, que somente poderão se ausentarem da sessão antes de formalizada a ata caso apresentem documento de renúncia ao recurso administrativo.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1** - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro, devidamente subsidiado pela Comissão de Licitação, a adjudicação de cada item ao seu arrematante, e a Prefeita Municipal a homologação do certame.

## **13 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

- 13.1** - Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para ao Leiloeiro, que será devidamente subsidiado pela Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 13.2** - Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação ou ao Leiloeiro, devendo ser dirigidos ao seu Presidente ou Leiloeiro, e endereçados ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Queiroz.
- 13.3** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 13.4** - Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.
- 13.5** - As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Queiroz, situada a Avenida Rangel Pestana, nº 23, Centro, Queiroz – SP.

## **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** - O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

---

- 14.2** - A Prefeita municipal é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 14.3** - Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.
- 14.3.1** - A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.
- 14.4** - A Prefeita Municipal poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.
- 14.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

QUEIROZ/SP, 14 de maio de 2019.-

**ANA VIRTUDES MIRON SOLER**

Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

---

## ANEXO I

### RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM QUE SERÁ ALIENADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	VALOR AVALIADO
001	Veículo Passageiro – TIPO: MARCA/MODELO: VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY – CAPACIDADE 5L/1598CC - ANO/MODELO: 2013/2014 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA PLACA: CZA 9581	R\$ <b>23.500,00</b> (vinte e três mil e quinhentos reais).



# MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

---

## **EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO (RESUMIDO)**

**PROCESSO N° 019/2019**

**LEILÃO N° 001/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Maior lance**

**SETOR REQUISITANTE: Administração**

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial, Jornal O Dia de Marília, Gazeta de São Paulo, Site: [www.queiroz.sp.gov.br](http://www.queiroz.sp.gov.br) e mural da Prefeitura Municipal de Queiroz (SP).

OBJETO: Leilão Administrativo para alienação de bem móvel, será realizado na Prefeitura Municipal de Queiroz.

**ENCERRAMENTO: 05 de junho de 2019, às 09:30 horas.**

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Leilão n° 001/2019 – Processo n° 019/2019, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Rangel Pestana, n° 23 (centro), nesta cidade de Queiroz (SP), ou através do telefone (0XX14) 3458-1137, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

QUEIROZ/SP, 14 de maio de 2019.-

**ANA VIRTUDES MIRON SOLER**  
Prefeita Municipal